



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 6895388

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA ECO MASTER LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E OUTROS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: ECO MASTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.144/0001-76, sediada na Rua W3, 53, Conjunto Tucumã, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3225-3716 / 99994-9324, e-mail: consultoria.ecomaster@bol.com.br, representada por seu sócio-administrador, Senhor ELISAFÃ JINKINGS RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade n. 1000026-7 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o n. 840.163.962-04, de acordo com a representação outorgada por contrato social (4342811).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0003239-08.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acrécimo** temporário no quantitativo dos itens 6 e 8 da tabela da Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 10/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Por este Termo Aditivo, fica ajustado o acréscimo de **1 (um) posto de Auxiliar de Serviços Gerais**, item 6 da tabela da Cláusula Primeira do Contrato, no valor mensal de R\$ 3.214,51 (três mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), e **1 (um) posto de Oficial de Manutenção Predial**, item 8 da tabela da Cláusula Primeira do Contrato, no valor mensal de R\$ 4.823,31 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), pelo período de 01/10/2018 a 31/12/2018, conforme assentado no Memorando SJRO-SESEG 6824674 e no Encaminhamento SJRO-NUASG 6866258.

§ 1º Em virtude do acréscimo, pelo período estipulado no *caput*, o valor mensal do Contrato será de **R\$ 81.199,78** (oitenta e um mil cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), conforme estabelecido a seguir:

Posto / Descrição	Local	Valor unitário	Quantidade	Subtotal mensal
Servente de Limpeza	Sede da Seção Judiciária de Rondônia	2.712,52	10	27.125,20
Servente de Limpeza para banh. públicos		3.457,70	02	6.915,40
Servente de Limpeza para consult. odontol.		3.088,24	01	3.088,24
Copeira		2.814,66	02	5.629,32

Jardineiro	3.496,90	01	3.496,90
Auxiliar de Serviços Gerais	3.214,51	03	9.643,53
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	6.300,73	01	6.300,73
Oficial de Manutenção Predial	4.823,31	02	9.646,62
Preposto/Encarregado	4.676,92	02	9.353,84
TOTAL		24	81.199,78

§ 2º O ajuste representará um acréscimo de **R\$ 8.037,82** (oito mil trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) no valor mensal do Contrato e de **R\$ 24.113,46** (vinte e quatro mil cento e treze reais e quarenta e seis centavos) no seu valor anual, correndo à conta da Natureza da Despesa 339037, Programa de Trabalho Resumido 096903, Fonte 0100000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da alteração no quantitativo de postos, a CONTRATADA deverá complementar a garantia atual ou apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia complementar no valor de **R\$ 1.205,67** (um mil duzentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), com vigência no período de 01/10/2018 a 31/12/2018, correspondente a 5% (cinco por cento) do acréscimo e, por consequência, do valor atualizado da contratação, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento decorre da necessidade de acréscimo temporário no quantitativo de postos estabelecido para o objeto do Contrato, ocasionado pela ordem administrativa de instalação da 7ª Vara Federal de Porto Velho, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

ELISAFÃ JINKINGS RODRIGUES
Sócio-Administrador
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 28/09/2018, às 09:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elisafã Jinkings Rodrigues, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 18:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6895388** e o código CRC **6B56FBC8**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0002186-55.2017.4.01.8012

6895388v2